



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 027/2022 – EDITAL Nº 025/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

O Município de Santa Rita de Caldas - MG torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço global, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal nº 028/2005, de 01.12.2005 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

I – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

A entrega do credenciamento e dos envelopes será até às **13:15** horas do dia **06.04.2022**, no Departamento de Licitações, localizada à Praça Pe. Alderi nº 216, Centro.

II - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

III - DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos Orçamentário, Financeiro e Administrativo, bem como assessorias nas áreas administrativas de licitações, contabilidade, tesouraria, cadastro imobiliário, pessoal, patrimônio e saúde, disponibilizando para cada área um profissional, com duas visitas semanais, no mínimo 06(seis) horas diárias, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

IV – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação serão abertos às **13:30** horas do dia **06.04.2022**

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições exigidas deste Edital.

VI - DO CREDENCIAMENTO

V.1- Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, conforme modelo do anexo V.

V.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

V.3- Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas/empresários licitantes, a empresa/empresário deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, apresentar, além dos demais documentos já exigidos, como documento comprobatório de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo do anexo IX deste edital.

V.3.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante .



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

V.3.2. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

V.4- A declaração constante no Anexo II deste edital deverá ser entregue junto aos documentos solicitados para o credenciamento.

V.5- O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

V.6- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante;

V.7- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na sessão de lances no presente pregoão.

V.8- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;

V.9- Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

VII - DOS ENVELOPES

VII.1) Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS-MG
PREGÃO Nº: 022/2022
LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS-MG
PREGÃO Nº: 022/2022
LICITANTE:

VII.2) **DA PROPOSTA** - o envelope nº 01 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras emendas ou entrelinhas, o preço unitário mensal e o valor global proposto pela licitante, em envelope fechado com assinatura do representante legal da proponente, conforme modelo Anexo VI
Parágrafo Único - o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

VII.2.1) O licitante classificado detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail ou fac-símile e em original, se for o caso, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas após a sessão do Pregão:

VII.2.1.1) a **Proposta Comercial, ajustada ao preço final**, conforme **Anexo VI**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo constando:

VII.2.1.1.1) preço unitário e total, expressos em numeral.

VII.2.2) Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

VII.3) **DA DOCUMENTAÇÃO** - no envelope nº 02, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

VII.3.1) **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro de empresário devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) CPF e Cédula de Identidade dos Sócios Controladores.

VII.3.2) **DA HABILITAÇÃO FISCAL:**

- a) Prova de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

VII.4.- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VII.4.1. - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a cessão de direito de uso (locação) de sistemas informatizados semelhantes aos ora licitados de forma satisfatória.

VII.4.2- As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **poderão** realizar visita técnica.

VII.4.2.1- É facultativa a **VISITA TÉCNICA** do licitante ao local da instalação dos sistemas. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais”, conforme exigência constante do item VII.8.

VII.4.2.2- A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desta licitação e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

VII.4.2.3- A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação” conforme exigência constante do VII.8

VII.4.2.4- Para realização da Visita Técnica, que poderá ser feita por qualquer pessoa vinculada à licitante, os licitantes, mediante prévio agendamento pelo tel.: (35) 3734-1209, deverão comparecer no Departamento de Licitações, até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas. Após a vistoria ao local da obra, será emitido o Atestado de Visita.

VII.4.2.5- O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

VII.4.2.6- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

VII.5- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

VII.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia previsto para a entrega dos envelopes de documentação e proposta.

VII.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

VII.6.1 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (**modelo Anexo III**);

VII.7. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo anexo IV).

VII.8 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Anexo IX**).

§ 1º - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 1) O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, por menor preço global, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2) Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 3) A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, ou seja, manifestamente inexequível.
- 4) As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 5) A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.
- 9) A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11) A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 12) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.
- 13) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14) Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

14.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15) Serão aceitos em até 03 algarismos após a vírgula para preços unitários, sendo as frações resultantes desprezadas no final do cálculo, conforme o § 5º da Lei 9069 de 29 de junho de 1995.

15.1) As propostas comerciais que omitirem o prazo de validade serão entendidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Parágrafo Único - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santa Rita de Caldas-MG e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei do Pregão (10.520/2002) pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções referidas na cláusula XIII, abaixo, e das demais cominações legais.

X - DO PAGAMENTO

X.1. O pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias posterior a execução da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite do fiscal do contrato.

X.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) do exercício de 2017 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

RUBRICA	FICHA	FICHA	DEPARTAMENTO/SETOR
0202041220003 2.008 339040	14	100	Departamento Municipal de Administração Financeira
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.			

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações ao contratado, nos termos do Decreto Municipal n.º 028/2005.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1) A autoridade competente poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

2) Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

3) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

XIV - DO TESTE DE CONFORMIDADE E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

XIV.1- O vencedor da disputa poderá ser convocado, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de conformidade dos sistemas, quando a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos sistemas deve ser comprovada.

XIV.2- Os requisitos técnicos do sistema demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela ADMINISTRAÇÃO.

XIV.3- O Teste de conformidade do sistema deverá ser feito em local e data estabelecida pelo(a) Pregoeiro(a), devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização.

XIV.4- Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, afim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, os fiscais (máximo de 1 para cada sistema) que participarão do Teste de Conformidade.

XIV.5- Após a instalação dos equipamentos será entregue um envelope ao representante da licitante, contendo quais os requisitos serão objeto de demonstração e dado um prazo de 30 minutos para sua análise e posterior esclarecimento de eventuais dúvidas com relação ao conteúdo do envelope.

XIV.6- A escolha dos requisitos a serem demonstrados constantes no envelope citado no item XIV.5 será feita por critério exclusivo da Comissão Técnica de Avaliação.

XIV.7 - A demonstração será realizada na seqüência de requisitos estabelecidos no envelope.

XIV.7.1 – Apenas os membros da Comissão técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.

XIV.7.2 – Após o encerramento da seção de avaliação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o fiscal presente apresentar memorial sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da seção.

XIV.7.3 – Havendo a intenção do fiscal presente em apresentar o memorial, a Comissão deliberará à conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 03 (três) dias úteis.

XIV.7.4 – Não havendo a intenção do fiscal em apresentar o memorial, ou não havendo fiscal na seção, a Comissão poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

XIV.8- No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.

XIV.8.1- O não atendimento de pelo menos um requisito constante no envelope ensejará em desclassificação do licitante.

XIV.8.2- No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições do item 9 e seus respectivos sub-itens, na busca da proposta mais vantajosa.

XIV.9- - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

XV-DO CONTRATO

XV.1-Homologada a presente licitação, será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta anexa, que integram o presente Edital, a primeira classificada.

XV.2-O não atendimento à convocação para assinatura do contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa adjudicatária a possíveis sanções, com o intuito indenizatório, mediante regular e prévio Processo Administrativo.

XV.3- Na hipótese do sub-item anterior, proceder-se-á a convocação de outra empresa, obedecidas a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pelo desistente, inclusive quanto ao preço.

XV.4- Os contratos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por períodos inferiores ou iguais, a critério do Contratante, mediante termo aditivo devidamente formalizado, observada a legislação pertinente e o prazo máximo fixado no art. 57 da Lei 8.666/93. O contrato somente será prorrogado nos itens referentes aos serviços de caráter continuado, excluídos os serviços de implantação, migração de dados, licença e direito de uso e de customização.

XV.5- O conteúdo do presente Edital e as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante dos contratos, independentemente de transcrição.

XV.6-O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará as contratadas às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

XV.7-O contrato administrativo poderá ser aditado em até 25% em conformidade com o Art. 65, Inciso II, letra "d", parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

XVI – DO PRAZO E REAJUSTE

XVI.1- O valor do contrato poderá ser reajustado após 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação dos índices oficiais, ou na ausência desse, outro índice substituto de igual teor.

XVI.2-O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

XVII.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo em conformidade com o Art. 4º - Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, com vista a possíveis alterações e avisos.

XVII.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitasrc@gmail.com - até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

XVII.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail a todos os interessados.

XVII.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitasrc@gmail.com ou protocolizadas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

XVII.5. A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que por isso, sejam intempestivas.

XVII.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

XVII.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

XVII.8 – Aplicam-se à presente licitação no que couber os demais dispositivos da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações e Legislação Complementar.

XVII.9 - Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

XVII.10 - A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Departamento de Licitações, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

XVII.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

XVII.12 - Os envelopes “Documentação” não abertos, ficarão à disposição das empresas participantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora, no prazo máximo de 60 dias após a homologação, sendo que, se não houver manifestação de interesse por parte da empresa, os mesmos serão destruídos pela Administração.

XVIII- DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente edital, os seus:

ANEXO I – Termo de Referência e Especificações Técnicas Básicas

ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Formulário para Apresentação da Proposta;

ANEXO VII – Minuta de Contrato

ANEXO VIII – Modelo Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e da Inexistência de Fatos Supervenientes que conduzam ao Desenquadramento.

ANEXO IV – Modelo de Declaração conhecimento de todas as informações e condições locais.

Santa Rita de Caldas, 25 de março de 2022

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022 - EDITAL Nº 025/2022



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO DE PESSOAL.

2- PRAZO

12 (doze) meses contos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses nos termos do Art. 57, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

3- LOCAL DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG.

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA

O Módulo Contabilidade Pública e Tesouraria deverão ser compatíveis com as exigências da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, com das exigências da LRF, com as portarias do Tesouro Nacional, utilizando-se método contábil de lançamentos por partidas dobradas de muitos a muitos, sendo capaz de controlar, simultaneamente, quantos exercícios se queiram, sendo compatível com os padrões definidos para a prestação de contas junto ao TCEMG, especificamente gerando os arquivos necessários ao atendimento do SICOM e dos arquivos dos sistemas SISTN da CEF. O Módulo Contabilidade Pública e Tesouraria deverão atender, ainda, aos seguintes requisitos adicionais:

Item

Permitir elaboração e emissão do orçamento da despesa e receita orçamentária;
 Permitir execução da despesa e arrecadação da receita orçamentária;
 Permitir execução da despesa e arrecadação da receita extra-orçamentária;
 Permitir exportação de dados para os softwares do tribunal de contas (SIACE LRF e PCA);
 Permitir elaboração de gráficos de acompanhamento da execução da despesa e arrecadação da receita orçamentária;
 Permitir emissão de relatórios contábeis tais como: balancete da contabilidade, despesa e receita orçamentária, razão da contabilidade, despesa e receita extra e orçamentária, minuta de arrecadação diária, todos os demais relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas e Lei 4.320 e suas alterações, e vários relatórios e consultas gerenciais;
 Permitir pagamento de despesas extra e orçamentárias;
 Permitir arrecadação de receitas extra e orçamentárias;
 Permitir controle de contas bancárias;
 Permitir emissão de talões de receitas extra e orçamentárias;
 Permitir emissão de relatórios e consultas gerenciais.

Obs.: Sistema Integrado com a contabilidade pública, gerando todos os lançamentos contábeis.

MODULO DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

O Módulo de Compras de Materiais e Serviços deverá ser configurável para tornar-se compatível com as exigências específicas dos órgãos públicos, visando formalizar os processos de compras realizados pelo mesmo, conforme estabelece a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, permitindo o controle de despesas por centro de custos e, ainda, sendo capaz de controlar, simultaneamente, a quantos exercícios se queira. O Módulo de Compras de Materiais e Serviços deverão atender, ainda, aos seguintes requisitos adicionais:

Item

Permitir o cadastro de ramos de atividades e documentos para relaciona-los a fornecedores;
 Permitir o cadastro das diferentes modalidades, finalidades e limites de valores das modalidades de licitação, conforme previstos em legislação pertinente;
 Permitir a classificação e cadastro de despesas administrativas (despesas que são realizadas durante a execução orçamentária e não se referem ao pagamento de fornecedores como, por exemplo: Folha de Pagamento);
 Permitir a determinação e cadastro de compradores autorizados, locais de entrega de mercadoria e títulos para ordens de fornecimento;
 Permitir o cadastro de históricos padrões para utilização dos mesmos no momento da realização de solicitações de compra e/ou de despesas administrativas;
 Possuir integração com os Sistemas de Contabilidade e Tesouraria, Sistema de Controle de Licitações, Sistema de Patrimônio Público e Sistema de Gerenciamento de Estoque, para que os mesmos tenham acesso aos dados de fornecedores, controlados e cadastrados por usuários do Sistema de Compras de Materiais e Serviços;
 Possuir integração com os Sistemas de Patrimônio Público e com o Sistema de Gerenciamento de Estoque de modo que a entrada de materiais permanentes e de consumo, respectivamente, possa ser realizada por vinculação com a ordem de fornecimento (pedido de compra), gerada no Sistema de Compras de Materiais e Serviços;
 Permitir que no cadastro de fornecedores exista opção para inclusão, no mínimo, das seguintes informações:

- Razão social;
- CNPJ (pessoa jurídica) ou CNPF (pessoa física), conforme o caso validando (fazendo verificação do número do documento) o documento digitado;
- Nome fantasia (pessoa jurídica);
- Endereço completo (logradouro, número, bairro, complemento, CEP, cidade e estado);
- Números de telefones e fax;
- Dados bancários (banco, agência e conta);
- e-mail;
- Representantes da empresa com nome e cargo;

MODULO DE CONTROLE DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

O Módulo de Controle de Licitações deverá ser configurável para tornar-se compatível com as exigências de documentação específicas dos órgãos públicos, bem como, formalizar a emissão de processos de licitação, contemplando as exigências da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, com a capacidade de interface com algum editor de texto, arquivando os documentos gerados diretamente no banco de dados, atendendo ainda, as exigências da Lei Federal nº 10.520/2006 e alterações. Módulo de Controle de Licitações deverão atender, ainda, aos seguintes requisitos adicionais:

Item

Permitir a realização de processos licitatórios nas modalidades de:

- Convite;
- Tomada de preços;
- Concorrência pública;
- Pregão;
- Leilão;
- Inexigibilidade;
- Dispensa;
- Credenciamento.

Permitir que nos processos do tipo pregão seja possível digitar lances indefinidos para os participantes conforme atendam aos requisitos de ordem legal;

Permitir, na inclusão de um processo licitatório, no mínimo, a previsão de entrada das seguintes informações:

- Data de início do processo (digitação) e data da abertura;
- Local, horário e prazo final de entrega das propostas;
- Objeto a ser contratado, modalidade a critério de julgamento (previstos na Lei 8666/93 e alterações);
- Fornecedores que serão convidados a participar do processo a partir do cadastro de fornecedores da prefeitura municipal, consoante com os ramos de atividades predefinidos no sistema de compras de materiais e serviços;
- Documentos obrigatórios do processo;
- Dotações orçamentárias que serão oneradas com as despesas do processo, com opção de efetuar a reserva de dotação orçamentária no Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria, demonstrando a integração entre os sistemas;
- Formato e conteúdo dos envelopes exigidos no processo, permitindo a definição da quantidade destes;
- Detalhamento dos itens a serem licitados/comprados no processo, incluindo informações de unidade, quantidade e descrição detalhada a partir do cadastro municipal de mercadorias, demonstrando integração com o Sistema de Gerenciamento de Estoques;
- Permitir a exportação, em formato texto, de todas as informações dos itens a serem licitados/comprados no processo para envio aos fornecedores a fim de permitir a posterior importação das propostas;

Permitir o julgamento de cada fornecedor, conforme os critérios e modalidades definidos na abertura do processo;

Permitir digitação de preços unitários para cada item a ser licitado/comprado, com a opção de importação de propostas de fornecedores a partir de arquivos em formato texto, com layout pré-definido;

Permitir a homologação e a conclusão de um processo licitatório, com previsão para os casos de um ou mais licitantes figurarem como vencedores do certame (menor preço global, menor preço por item), mantendo os registros dos demais concorrentes;

Permitir a substituições de fornecedor (es) em um processo licitatório, quando houver desistência por parte do (s) ganhador (es), nos moldes de preços determinados na legislação vigente;

Permitir a anulação total ou parcial de processos na existência de quaisquer anomalias ou vícios, em qualquer das etapas, conforme previsões legais;

Permitir a emissão de relatórios dos ramos de atividade cadastrados;

Permitir a emissão de relatórios dos documentos cadastrados;

Permitir a emissão de relatórios dos fornecedores cadastrados;

Permitir a emissão de relatórios dos processos licitatórios cadastrados com as seguintes informações: número do processo licitatório, data da digitação do processo, modalidade da licitação, número do processo na modalidade indicada, descrição do objeto licitado, data de abertura do processo, hora de abertura do processo, valor estimado para o processo e situação do processo;

Permitir a emissão de relatório de Autorização de Abertura de um processo licitatório, com a possibilidade de interface com, algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documento nos padrões determinados pelo órgão público) e, funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;

Permitir a emissão de relatório de Despacho de Tesouraria de um processo licitatório, com a possibilidade de interface com, algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documento nos padrões determinados pelo órgão público) e, funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;

Permitir a emissão de relatório de Termo de Reserva de Recursos Orçamentários para um processo licitatório, com a possibilidade de interface com, algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documento nos padrões determinado pelo órgão público) e, funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;

Permitir a emissão de relatório de Aviso de Licitação de Executivo para o Legislativo de u processo licitatório, com as possibilidade de interface com, algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documento nos padrões determinados pelo órgão público) e, funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;

Permitir a emissão de relatório de Aviso de Abertura de Processo Licitatório (para fixação ou publicação) de um processo licitatório, com a possibilidade de interface com, algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documento nos padrões determinados pelo órgão público) e, funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;

Permitir a emissão do Edital de Licitação de um processo licitatório, com a possibilidade de interface com, algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documento nos padrões determinados pelo órgão público) e, funcionalidade que permita que estes documentos gerado possam ser arquivados no banco de dados;

Permitir a emissão de relatório contendo a Discriminação dos itens Licitados num processo licitatório, com a possibilidade de interface com, algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documento nos padrões determinados pelo órgão público) e, funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;

Permitir a emissão de relatório com Critérios de Julgamento de um processo licitatório, com a possibilidade de interface com, algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documento nos padrões determinados pelo órgão público) e, funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Permitir a emissão de relatório com os Pareceres Jurídicos (inicial e final) de um processo licitatório, com a possibilidade de interface com, algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documento nos padrões determinados pelo órgão público) e, funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados.

Permitir a emissão de relatório com as Atas de cada uma das fases de um processo licitatório, com a possibilidade de interface com, algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documento nos padrões determinados pelo órgão público) e, funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;

Permitir a emissão de relatório com o Mapa de Apuração de Preços de um processo licitatório, com a possibilidade de interface, com algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documento gerado possa ser arquivado no banco de dados);

Permitir a emissão de relatório com os Protocolos de Envio de um processo licitatório, com a possibilidade de interface com, algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documentos nos padrões determinados pelo órgão público) e, funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;

Permitir a emissão de relatório com os Termos de Renúncia de Prazos Recursais de um processo licitatório, com a possibilidade de interface com, algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documento nos padrões determinados pelo órgão público) e, funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;

Permitir a emissão de Etiquetas para Postagem de Envelopes para fornecedores participantes em um processo licitatório, com a possibilidade de interface com, algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documento nos padrões determinados pelo órgão público) e, funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;

Permitir a emissão de relatório com os Contratos decorrentes de um processo licitatório, com a possibilidade de interface com, algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documento nos padrões determinados pelo órgão público) e, funcionalidade que permita que este documento gerado possa ser arquivado no banco de dados;

Permitir a emissão de relatório com os Extratos de Contrato de um processo licitatório com vistas à publicação, com a possibilidade de interface com, algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documento nos padrões determinados pelo órgão público) e, funcionalidade que permita que este documento gerado possa se arquivado no banco de dados;

Permitir a emissão de relatório com os Termos de Adjudicação e Termos de Homologação de um processo licitatório com a possibilidade de interface com, algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documento nos padrões determinados pelo órgão público) e, funcionalidade que permita que este documento gerado possa se arquivado no naco de dados;

Permitir a emissão de relatórios com os Termos de Anulação e Termos de Revogação para um processo licitatório, com a possibilidade de interface com, algum editor de texto (com a finalidade de formatação peculiar de um documento nos padrões determinado pelo órgão público) e, funcionalidade que permita que este documento gerado possa se arquivado no banco de dados;

Permitir emissão de relatório da justificativa, notificação e ratificação de processos licitatórios quando estes estejam caracterizados pela modalidade de inexigibilidade ou dispensa de licitação;

Permitir emissão de relatório do resultado de licitação;

Permitir a emissão de relatório referente à prestação de contas dos processos licitatórios nos moldes definidos pelo Anexo I TCEMG – IN 08-2003;

Permitir a emissão de relatório referente à prestação de contas dos processos licitatórios nos moldes definidos pelo Anexo II TCEMG – IN 08-2003;

Permitir a geração de arquivos de dados para envio ao TCEMG conforme layout estabelecido pelo órgão fiscalizador, contendo os dados de prestação de contas dos processos licitatórios realizados;

Permitir a emissão de relatório que demonstre processos licitatórios realizados e que apresente as seguintes informações sobre os mesmo: numero ano, modalidade, numero na modalidade, objeto, fornecedor e valor;

Permitir a emissão de relatório estatístico que permitam verificar todos os processos licitatórios vencidos por determinado fornecedor apresentando no mínimo: numero do processo, modalidade da licitação, objeto da licitação e valores adjudicados para o fornecedor;

Permitir a emissão de relatórios estatísticos que permitam verificar todos os processos licitatórios realizados numa determinada secretaria apresentando no mínimo: numero do processo, modalidade da licitação, objetivo da licitação e valores adjudicados para cada fornecedor e totais na secretaria dentro de um intervalo de datas;

Permitir a emissão de relatórios estatísticos que permitam verificar todos os processos licitatórios realizados numa determinada secretaria ou agrupamento de secretarias e para um determinado fornecedor apresentando no mínimo: numero do processo, modalidade da licitação, objetivo da licitação, valores adjudicados para cada fornecedor, valores empenhados em decorrência do processo licitatório, valores liquidados em decorrência do processo licitatório e valores pagos em decorrência do processo licitatório;

Permitir a emissão de relatórios contendo os processos licitatórios realizados num determinado mês contendo no mínimo: data da homologação, fornecedor contratado, objeto da licitação, modalidade da licitação, numero, data e valor dos empenhos gerados em decorrência do processo licitatório;

Permitir a realização de consultas a valores praticados por fornecedores em processos licitatórios relativos aos itens fornecidos pelos mesmos ao órgão público;

Permitir a total integração e geração de arquivos de acordo com as determinações do TCEMG para atender as necessidades do SICOM.

MODULO PATRIMÔNIO PÚBLICO

O Módulo Patrimônio Público deverá ser configurável para tornar-se compatível com a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sendo capaz de controlar todas as movimentações de bens inscritos no patrimônio e, ainda, capaz de controlar, simultaneamente, a quanto exercício se queira. O Módulo Patrimônio Público deverá atender ainda aos seguintes requisitos adicionais:

Item

Permitir o cadastro de locais físicos tais como prédio de funcionamento da prefeitura municipal, escola municipal “fulano de tal”, e outros);

Permitir o cadastro de tipos de baixas de material permanente, conforme interesse da administração;

Possuir métodos de configurações onde a administração determinará o valor mínimo de materiais permanentes (bens) a serem inventariados;

Permitir localização do bem patrimonial cadastrado através de seu numero de identificação (plaqueta patrimonial de bem permanente);

Permitir localização de materiais permanentes que já foram comprados e ainda não estão patrimoniados;

Possuir no cadastro de matérias permanentes informações sobre seguros, garantias, localização (local e sala) do material permanente, valor de aquisição e data de incorporação;

Permitir consultas a históricos de materiais permanentes com opção de visualização de transferência, manutenções, reavaliações, agregações e cessões;

Permitir a transferência de materiais permanentes entre salas da administração, armazenando o ato formal que motivou a transferência;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Permitir cessão de materiais permanentes para órgãos da administração direta ou órgãos externos à administração, delimitando o retorno previsto para o referido material;

Permitir baixas de material(is) permanente(s) do inventário municipal;

Permitir agregar valores a materiais pertinentes;

Permitir realizar reavaliações em lote para materiais pertinentes;

Permitir emissão de relatório com todos locais cadastrados contendo seu endereço;

Permitir emissão de relatório com todas as salas cadastradas contendo seus responsáveis e a secretaria onde as salas se encontram;

Permitir emissão de relatório para cadastro de materiais pertinentes em que constem os campos a serem preenchidos em branco, para procedimentos de levantamento patrimonial, onde as equipes devem preencher estes campos em branco para posterior atualização dos dados inventariados;

Permitir emissão de relatório com a relação de tipos de baixas possíveis;

Permitir emissão de relatório com a relação de matérias permanentes cadastrados com as seguintes opções de seleção: classificação do material permanente, código de plaqueta, localização (local e sala) e nome do material permanente;

Permitir emissão de relatório com a classificação usada para o cadastro de materiais permanentes;

Permitir emissão de relatório com relação de transferências de matérias permanentes em um determinado intervalo de datas;

Permitir emissão de relatório com relação de baixas de materiais permanentes contendo: número da plaqueta, nome do material permanente e tipo de baixa;

Permitir emissão de relatório com relação de manutenções realizadas em materiais permanentes;

Permitir emissão de relatório com relação de reavaliações de matérias permanentes;

Permitir emissão de relatório com relação de matérias permanentes cedidos e sua localização atual;

Permitir emissão de relatório com relação de baixas de materiais permanentes;

Permitir emissão de relatório com demonstrativo de reavaliações de materiais permanentes;

Permitir emissão de relatório de quadro demonstrativo de incorporações contendo: totalização de incorporações e os materiais permanentes incorporados com seus respectivos valores;

Permitir emissão de inventário geral de bens, contendo: descrição do bem, número de plaquetas, classificação do bem, valor do bem, totalização de bens incorporados no exercício, totalização de bens baixados no exercício, totalização de bens incorporados em exercícios anteriores e totalização geral;

Permitir emissão de relatório de inventário patrimonial por sala contendo: descrição do local e da sala, descrição do bem, classificação do bem, valor do bem e número de plaqueta patrimonial, com totalização de bens de cada sala e totalização geral de bens inventariados;

Permitir emissão de relatório de inventário patrimonial por secretaria do município;

Permitir emissão de relatório de incorporações por secretaria do município, delimitando o mês e ano;

Permitir emissão de relatório de desincorporações por secretaria do município, delimitando o mês e ano;

Permitir emissão de relatório de termo de responsabilidade sobre bens;

Permitir emissão de relatório de balanço patrimonial, onde o usuário poderá escolher um nível de classificação para obter resultados analíticos ou sintéticos de um determinado mês, ano ou resultado acumulados, com opção de escolha de secretaria(s), sala(s) e classificação;

MODULO CONTROLE DE FROTA

O Módulo Controle de Frota (Veículos) deverá ser configurável para tornar-se compatível com as exigências da Prefeitura Municipal, oferecendo um completo controle sobre as manutenções de veículos e máquinas, bem como, o seu abastecimento e documentos. O Módulo Controle de Frota (Veículo), deverá atender ainda aos seguintes quesitos adicionais:

Item

Permitir o cadastro dos tipos de veículos tais como automóveis, vans, ônibus, caminhões;

Permitir o cadastro de marcas de veículos contendo no mínimo a possibilidade de incluir a imagem da logomarca, o nome do fabricante e o modelo do veículo;

Permitir o cadastro de combustíveis para uso nos veículos da municipalidade com as seguintes informações mínimas: Descrição, abreviatura e possibilidade de associar o combustível ao código de materiais de consumo (mercadorias) constantes do Sistema de Gerenciamento de Estoques demonstrando a integração entre este último e o Sistema de Veículos;

Permitir cadastro de itens que deverão compor o check-list dos veículos da municipalidade com a possibilidade de definição de quantos itens se desejarem e, para cada item, as situações que devam identificá-lo;

Permitir o cadastro de infrações de trânsito com suas respectivas classificações com as seguintes informações mínimas: gravidade da infração, descrição da infração, valor da infração e pontos a serem lançados como punição na carteira do condutor infrator;

Permitir cadastro de motoristas, vinculando os mesmos ao cadastro de funcionários do Sistema de Pessoal, para acréscimo apenas, de dados adicionais;

Permitir a vinculação de veículos, máquinas e/ou equipamentos ao código patrimonial ao qual os mesmos devem estar associados ao Sistema de Patrimônio Público demonstrando a integração entre este último sistema e o Sistema de Veículos;

Possuir rotina de controle de multas onde devem ser informados, no mínimo, os seguintes itens:

- Recursos e resultados dos mesmos;
- Advogados responsáveis pelos recursos;
- Veículo/máquina envolvido no delito;
- Motorista responsável pelo delito;
- Valores e vencimentos de multas;
- Local, data e hora do delito;

Possuir rotina de controle de acidentes onde sejam informados no mínimo, veículo, motorista, boletim de ocorrência, local, data e hora do sinistro;

Possuir rotina para controle de seguros de veículos com a possibilidade de inclusão de apólices coletivas ou individuais;

Possuir rotina para controle de abastecimentos, atendendo, no mínimo, as seguintes regras:

- Todo abastecimento deve ocorrer a partir de uma autorização, que deverá ser emitida através de senha;
- A partir da autorização de abastecimento, deverá ser dada a baixa no estoque de combustível, quando houver estoque;
- A despesa de abastecimento deve ser lançada nos custos com o veículo;

Permitir a emissão de relatório que permitam uma visão gerencial do mesmo;

Permitir a total integração e geração de arquivos de acordo com as determinações do TCMG para atender as necessidades do SICOM.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

O sistema deverá possuir também um aplicativo mobile Android e deverá ter os seguintes quesitos:

Permitir o cadastro de viagens.

Permitir o cadastro de abastecimento.

Permitir o cadastro de manutenção corretiva.

Permitir o cadastro de manutenção programada.

Deverá permitir também a consulta de dados do motorista, veículos, fornecedores, cidades e itens de manutenção.

Esse aplicativo deverá possuir um sistema web de retaguarda que deverá ter os seguintes quesitos:

Permitir o cadastro de veículos.

Permitir o cadastro de motoristas.

Permitir o cadastro de fornecedores.

Permitir o cadastro de itens de manutenção preventiva/programada.

Permitir o cadastro de cidades.

Permitir o cadastro de viagens.

Permitir o cadastro de abastecimentos.

Permitir o cadastro de manutenções preventivas, programadas e corretivas.

Permitir a consulta da Média de Consumo de Combustíveis.

Permitir a consulta das movimentações de Veículos.

Permitir a consulta de Manutenções Corretivas.

Permitir a consulta de Manutenções Preventivas/Programadas.

Permitir a consulta de Manutenções Preventivas/Programadas a vencer.

Permitir a consulta de Manutenções Preventivas/Programadas vencidas.

O sistema de retaguarda deverá emitir os seguintes relatórios:

- Relação de Veículos
- Relação de Média de Consumo de Combustível
- Relação de Movimentação de Veículos
- Relação de Manutenções Corretivas
- Relação de Manutenções Preventivas e Programadas
- Relação de Manutenções Preventivas e Programadas a vencer
- Relação de Manutenções Preventivas e Programadas vencidas
- Relação de Viagens por Cidade
- Relação de Viagens por Motorista
- Relação de Viagens por Veículo

O sistema deverá possuir também filtros de busca em todas as telas de cadastro.

MÓDULO GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

O Módulo de Gestão de Saúde Pública deverá permitir que todos os módulos trabalhem de forma integrada com um cadastro geral de pacientes do município, possibilitando o acompanhamento do paciente em todos os setores em que ele for atendido através de uma Carteira Municipal de Saúde emitida pelo Sistema. Em todos os módulos são disponibilizados consultas e relatórios gerenciais e estatísticos.

O Módulo de Gestão de Saúde Pública deverá ser configurável para torna-se compatível com a estrutura de atendimento da rede municipal de saúde do município, contemplando integração com o DATASUS e, sendo capaz de controlar, simultaneamente, quantos exercícios se queira. O Sistema de Controle de Saúde deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos adicionais:

Item

Atendimento Médico

Possuir lançamento detalhado dos atendimentos efetuados nas unidades de saúde;

Triagem e Agendamento

Possuir encaminhamento e/ou agendamento de procedimentos solicitados pelos pacientes;

Serviços e Doações

Possuir lançamentos de serviços executados por profissionais da saúde tais como: aferição de pressão arterial, aplicação de injeções, visitas domiciliares, fornecimento de cestas básicas, etc;

Transporte de Pacientes

Possuir controle e agendamento de transporte de pacientes para tratamento ou procedimentos fora do município;

Atendimento Odontológico

Possuir controle de andamento dos tratamentos nos gabinetes odontológicos do município através de odontograma e lançamento dos procedimentos realizados;

Farmácia

Possuir controle geral dos medicamentos por paciente e local, envolvendo a distribuição, a entrada e saída dos medicamentos;

Serviços Sociais

Possuir controle da ficha social das famílias do Município envolvendo as reais necessidades, lançando e controlando os atendimentos das necessidades;

PPI

Possuir controle das quotas e valores de procedimentos realizados através de convênios ou parcerias com outras entidades de saúde;

Atendimento Psicológico

Possuir controle de Anamneses, atendimento infantil e ficha de Conselho Tutelar;

Vigilância Sanitária

Possuir cadastro de estabelecimentos, responsáveis técnicos, proprietários, etc.

Possuir controle de visitas, laudos, auto-termo, etc.

Possuir relatórios estatísticos e gerenciais.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

MODULO TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Módulo Tributos Municipais deverá ser configurável para tornar-se compatível com as exigências do Código Tributário Municipal da Prefeitura, sendo capaz de controlar, simultaneamente, quantos exercícios se queiram, permitindo a criação, a qualquer tempo, de novos tributos municipais e o completo controle dos tributos já existentes e da Dívida Ativa decorrente dos mesmos. O Sistema de Arrecadação de Tributos deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos adicionais:

Item

Possuir características de controle integrado de todas as taxas, impostos e dívida ativa decorrente, ou seja, neste sistema único o usuário deverá ter a opção de controlar todos os tributos municipais da Prefeitura Municipal;

Possuir rotina de cadastramento único de pessoas físicas e jurídicas, com identificação através de CNPF e CNPJ, respectivamente, de modo que as mesmas, a partir deste cadastro único, possam ser relacionadas com quaisquer tributos cadastrados e com a dívida ativa decorrente dos mesmos e com quaisquer endereços (tipo de logradouro) – avenida, rua, praça, beco e outros; nome de logradouro, número de imóvel, complemento, CEP, cidade e estado) cadastrados;

Permitir que a partir do Módulo Tributos Municipais, seja possível visualizar e acessar o cadastro de imóveis do município;

Permitir o cadastro de imóveis do município de modo que as características das edificações e dos terrenos possam ser personalizáveis em conformidade o indicado pelo BIC – Boletim de Informações Cadastrais, utilizado pela Prefeitura Municipal;

Permitir o cadastro de Inscrições Municipais, vinculadas às pessoas e jurídicas, contribuintes do município de modo que neste possam estar contempladas as exigências estabelecidas pelo BAE – Boletim de Atividades Econômicas, utilizado pela Prefeitura Municipal;

Permitir o cadastro de imóveis constantes da área rural do município com a possibilidade de livre criação de campos adicionais para encaminhá-los a estes imóveis rurais;

Permitir o cadastramento de serviços públicos quaisquer (Exemplos: iluminação, esgoto, pavimentação asfáltica, arborização) para relacionamento dos mesmos com logradouros, segmentos de logradouros e imóveis, conforme estejam disponibilizados pela Prefeitura Municipal para as diversas regiões urbanas do município;

Permitir o cadastro de convênios com instituições bancárias com a finalidade de possibilitar a troca de arquivos entre estas instituições bancárias e a Prefeitura;

Permitir o cadastramento de unidades fiscais e suas cotações diárias, mensais ou anuais, conforme a definição das mesmas;

Permitir o cadastramento de unidades de recebimentos de guias de tributos, com as quais a Prefeitura mantenha convênios (agências bancárias, agências de correios, agências lotéricas, estabelecimentos autorizados);

Permitir o cadastro de tipos de cancelamento de dívida ativa com a opção de inclusão de justificativa para cada um dos mesmos;

Permitir o cadastro de bairros;

Permitir o cadastro de loteamentos;

Permitir o cadastro dos tipos de logradouros existentes (exemplos: rua, avenida, praças);

Permitir a qualquer momento o cadastro de impostos e taxas, bem como sua personalidade e forma de cálculo, de acordo com o interesse da administração municipal e em conformidade com as definições do CTM – Código Tributário Municipal da Prefeitura Municipal, (licitantes que desejem poderão obter o CTM na visita técnica prevista neste ato convocatório);

Permitir o cadastro de atividades econômicas, suas alíquotas e sub-atividades conforme definição do código tributário municipal, bem como seu agrupamento por áreas afins;

Permitir o cadastro de todos os horários de funcionamento de empresas previstos no município, para emissão de alvarás de funcionamento;

Permitir o cadastro de tipos de alvarás, conforme determinação do código tributário Municipal com a opção de modelação dos mesmos para adequá-los a formulários pré-impressos;

Permitir o cadastro único e codificado de contribuintes pessoas físicas com as seguintes informações mínimas:

- Nome, CNPF, RG – identidade, PIS/PASEP, data de nascimento, sexo, nacionalidade, nacionalidade e estado civil;
- Endereço com: logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado com a funcionalidade de relacionamento com cadastros já existentes (questos acima);
- Telefones (residencial, comercial, celular e fax);
- Atividades as quais a pessoa física poderá estar relacionada;

Permitir o cadastro único e codificado de contribuintes pessoas jurídicas com as seguintes informações mínimas:

- Razão social, nome fantasia, CNPJ, inscrição estadual, data de abertura e capital social;
- Endereço com: logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado com a funcionalidade de relacionamento com cadastros já existentes (questos acima);
- Telefones (comercial, fax);
- Sócios com: nome, endereço, CNPF, participação no capital, data de entrega e data de saída;
- Contadores com: nome CRC e com a possibilidade de relacionamento com as pessoas físicas já cadastradas;
- Atividades as quais a pessoa jurídica poderá estar relacionada;
- Definição de pessoas jurídicas com contribuições eventuais ou permanentes;

Permitir consulta ao cadastro de contribuintes pessoas físicas por:

- Nome;
- CNPF;
- Inscrição cadastral (código reduzido);
- Nome de logradouro;

Permitir consulta ao cadastro de contribuintes pessoas jurídicas por:

- Nome;
- CNPJ;
- Inscrição cadastral (código reduzido);
- Nome de logradouro;
- Atividades as quais esteja associado;
- Situação (ativo, baixado);

Permitir a baixa de contribuintes físicos e/ou jurídicos, com opção destas baixas poderem ser definitivas ou temporárias;

Permitir cadastramento de imóveis com, no mínimo, as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

- Endereço com: logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado e setor quadrilote com, no mínimo 5 (cinco) níveis (região, setor, quadra, lote, unidade) e funcionalidade de relacionamento com cadastros já existentes (quesitos acima);
 - Proprietário com: nome e endereço e com funcionalidade de relacionamento com cadastros já existentes (quesitos acima);
 - Co-proprietários com: código e nome e com funcionalidade de relacionamento com cadastros já existentes (quesitos acima);
- Permitir a vinculação da codificação atual de imóveis com codificações anteriores que os mesmos já tenham possuído;
- Permitir a alteração de proprietários de imóveis a partir da emissão e recebimento de guias de ITBI, e não permitir a alteração se houver débitos não quitados relacionados ao imóvel;
- Permitir a realização da baixa de imóveis por motivos, previamente cadastrados;
- Possuir ferramenta de gerenciamento do cadastro de imóveis para alteração de informações em lote;
- Permitir consulta ao cadastro de imóveis, no mínimo por:
- Inscrição cadastral;
 - Código reduzido;
 - Nome do proprietário;
 - Nome do logradouro;
 - Nome do bairro;
 - Códigos anteriores;
- Permitir o cadastramento de obras públicas e suas execuções, para a cobrança de contribuições de melhoria;
- Possuir interface de consulta sobre contribuintes e relativas a todos os tributos cadastrados no sistema, que seja um extrato financeiro do contribuinte, contendo:
- Situação de guias emitidas para o contribuinte, no exercício, de quaisquer tributos com: valor data de vencimento e data de pagamento;
 - Situação de dívida ativa do contribuinte, decorrente de quaisquer tributos e de todos os anos anteriores que estejam registrados na base de dados da Prefeitura Municipal, com: valor atualizado, valor inscrito, data de vencimento, ano de origem e tributo de origem;
- Permitir a impressão dos dados relativos à interface de consulta sobre contribuintes;
- Permitir cadastrar, alterar, e excluir guias para quaisquer tributos, inclusive da dívida ativa decorrente dos mesmos e, para quaisquer contribuintes nos casos possíveis, ou seja, quando houver vinculação do tributo selecionado ao contribuinte desejado;
- Permitir a visualização dos valores gerados para as guias em relação a quaisquer dos tributos cadastrados, inclusive da dívida ativa decorrente dos mesmos;
- Permitir para quaisquer tributos cadastrados, inclusive da dívida ativa decorrente dos mesmos, a parametrização, conforme CTM, do modo de recálculo de guias em atraso, ou seja, guias emitidas e não pagas pelos contribuintes nas datas do efetivo vencimento;
- Permitir recalcular parcelas vencidas para quaisquer tributos cadastrados, inclusive da dívida ativa decorrente dos mesmos, determinado novos vencimentos e gerando, por meio de procedimentos automáticos, a atualização monetária com incidência de juros e multas para os recálculos efetuados;
- Permitir recebimento manual de quaisquer guias erradas, relativas e quaisquer tributos, inclusive da dívida ativa decorrente dos mesmos;
- Permitir processamento automático de arquivos recebidos (relativos ao pagamento de tributos e dívida ativa na rede credenciada), no padrão FEBRABAN, através de convênios celebrados pela Prefeitura Municipal;
- Permitir processamento automático de arquivos bancários (relativos ao pagamento de tributos e dívida ativa na rede credenciada), no padrão BANCARIO, ou seja, padrão próprio de cada instituição bancária através de convênios celebrados pela Prefeitura Municipal;
- Permitir estornos de processamentos automáticos realizados decorrentes de arquivos bancários, para eventuais correções;
- Permitir recebimento, por meio de leitora óptica, de quaisquer guias geradas, relativas a quaisquer tributos, inclusive da dívida ativa decorrente dos mesmos;
- Permitir configurar parcelamentos de quaisquer tributos cadastrados;
- Permitir concessão de descontos, ou isenções para quaisquer tributos cadastrados, conforme legislação pertinente (CTM);
- Permitir a configuração e cálculo para contribuições de melhoria, decorrentes de obras realizadas, que resultem em benefícios para a população de áreas urbanas;
- Possuir rotina de encerramento de exercício com lançamento automático em dívida ativa de débitos não quitados decorrentes de quaisquer tributos;
- Permitir lançamento manual de débitos não quitados inscritos em dívida ativa, com associação de tipo de cancelamento e justificativa compatível ao cancelamento realizado;
- Permitir gerar e imprimir os seguintes documentos relativos a dívida ativa:
- Termos de confissão de dívida ativa;
 - Termo de inscrição de títulos em dívida ativa;
 - Livros de dívida ativa;
 - Notificações de execução de dívida ativa;
 - Certidões de inclusão de títulos em dívida ativa;
- Permitir cadastrar, alterar, e excluir avisos de cobrança, para quaisquer tributos cadastrados, inclusive da dívida ativa decorrente dos mesmos;
- Permitir cadastrar, alterar, excluir, e imprimir os seguintes documentos fiscais:
- Autorizações para impressão de documentos fiscais;
 - Requerimentos para notas fiscais avulsas;
 - Notas fiscais avulsas;
 - Apuração de movimento mensal;
 - Autorização de livros fiscais;
- Permitir consultas a quaisquer guias emitidas para contribuintes e imóveis;
- Permitir a impressão de quaisquer guias de tributos, inclusive da dívida ativa decorrentes dos mesmos com código de barras no padrão FEBRABAN;
- Permitir vinculação entre quaisquer tributos cadastrados, inclusive da dívida ativa decorrentes dos mesmos, com contas de receitas contábeis, visando à contabilização, automática das receitas tributárias. Esta funcionalidade demonstrará e integração entre o Sistema de Arrecadação de Tributos e o Sistema de Contabilidade e Tesouraria;
- Permitir contabilização automática de receita, gerando guias de receitas contábeis e os lançamentos delas decorrentes no Sistema de Contabilidade e Tesouraria, a partir de funcionalidade disponíveis no Sistema de Arrecadação de Tributos;
- Permitir exportação, de arquivos contendo informações de guias de quaisquer tributos, para impressão e postagem das mesmas por terceiros. O layout destes arquivos deverá ser proposto pelo licitante;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Possuir interfaces próprias que permitam a interação de contribuintes com a Prefeitura através da Internet;
 Permissão a emissão de segundas vias das guias de IPTU, por parte dos contribuintes, através de conexões por internet no endereço eletrônico da Prefeitura, realizando recálculos para as parcelas em atraso, de modo a atualizar os valores corrigidos no Banco de Dados utilizado pela Prefeitura Municipal;

Permitir que os contribuintes proprietários de imóveis consultem os dados de seus imóveis conforme existentes no BIC (Boletim de Informações Cadastrais da Prefeitura), por meio de conexão via internet;

Permitir que os contribuintes proprietários de imóveis consultem seus registros de cadastro conforme indicação a seguir:

- Nome;
- CGC ou CNPJ;
- Endereço: tipo de logradouro, nome de logradouro, bairro, cidade, CEP, complemento;
- Telefones: celular, residencial, comercial;

Permitir que os contribuintes proprietários de imóveis visualizem a memória de cálculo relativa aos valores de IPTU de seus imóveis, ou seja, deverão ter acesso via internet ao detalhamento do IPTU de cada um dos seus imóveis incluindo a metodologia utilizada para obtenção dos valores de lançamento do crédito tributário;

Permitir o cadastro de Notificações Fiscais contendo no mínimo:

- Termo de Início de ação fiscal;
- Apuração de fiscalização;
- Termo de verificação;
- Auto de infração;
- Memória de cálculo;

Permitir emissão de relatório dos ramos de atividades cadastrados;

Permitir emissão de relatório de horários de funcionamento cadastrados;

Permitir emissão de relatório de taxas de expediente cadastradas;

Permitir emissão de relatório dos tributos cadastrados;

Permitir emissão de relatório das unidades fiscais cadastradas;

Permitir emissão de relatório das cotações das unidades fiscais cadastradas;

Permitir emissão de relatório dos logradouros cadastrados;

Permitir emissão de relatório dos bairros cadastrados;

Permitir emissão de relatório dos contribuintes cadastrados;

Permitir emissão de relatório do cadastro de imóveis;

Permitir emissão de boletim de informações cadastrais (BIC);

Permitir emissão de boletim de atividades econômicas (BAE);

Permitir emissão de relatório de contribuintes com mais de um imóvel;

Permitir emissão de relatório dos imóveis baixados;

Permitir emissão de relatório de imóveis por faixa de medidas;

Permitir emissão de relatório de contadores cadastrados;

Permitir emissão de relatório relacionando contadores e contribuintes;

Permitir emissão de carnes de pagamento com código de barras padrão FEBRABAN;

Permitir emissão de relatório de balancetes de recebimento por tributos inclusive da dívida ativa decorrentes dos mesmos;

Permitir emissão de relatório com extrato de guias emitidas contendo: nome do contribuinte, inscrição cadastral e valores das guias emitidas bem como a guia a receber;

Permitir emissão de relatório de extrato de ISS mensal para fiscalização;

Permitir emissão de relatório de espelho de cálculo do IPTU;

Permitir emissão de certidão de isenção para quaisquer tributos cadastrados;

Permitir emissão de relatório de arrecadação prevista X realizada de IPTU;

Permitir emissão de relatório de extrato de rateio de valores da contribuição de melhoria;

Permitir emissão de certidão de quitação de ITBI;

Permitir emissão de extrato de dívida ativa com valores atualizados, contendo a demonstração da dívida ativa decorrente de quaisquer tributos, por contribuinte;

Permitir emissão de extrato de dívida ativa, contendo a demonstração da dívida ativa decorrente de quaisquer tributos, com posição no dia 31 de dezembro de cada exercício;

Permitir emissão de extrato dos parcelamentos de dívida ativa concedidos;

Permitir emissão de relatórios de títulos cancelados de dívida ativa;

Permitir emissão de alvarás;

Permitir emissão de relatórios de alvarás emitidos;

Permitir emissão de extratos de autorização de impressão de documentos fiscais;

Permitir emissão de extrato de baixas das notas fiscais;

Permitir emissão de extrato das notificações emitidas;

Permitir emissão de Notificações Fiscais contendo no mínimo relatórios para os seguintes documentos:

- Termo de início de ação fiscal;
- Apuração de fiscalização;
- Termo de verificação;
- Auto de infração;
- Memória de cálculo;

Permitir emissão extrato de notas fiscais avulsas;

Permitir emissão de certidões negativas e positivas de contribuintes com opção de escolha dos débitos do exercício atual ou, também, incluindo todos os débitos dos exercícios anteriores;

Permitir emissão de relatório de gerenciamento de fiscalização para controle das empresas fiscalizadas e as não fiscalizadas;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Permitir emissão de relatório de valor venal de um imóvel;

Permitir emissão de balancetes de baixas dos arquivos recebidos por convênios, com informações no padrão FEBRABAN;

Permitir emissão de balancete geral de recebimentos.

- Todas as aplicações deverão ser em web e utilizar tecnologia de **cloud computing** (computação em nuvem), devendo ser hospedadas em Datacenter localizado no Brasil.

5- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, no mínimo duas vezes por semana, em período integral, um profissional técnico das áreas de sistemas, assessorias de contabilidade, tesouraria, pessoal, patrimônio, licitações e administrativa em geral; A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento via telefone, correio eletrônico para orientações e ou esclarecimento de dúvidas quanto as funcionalidades do sistema.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas correspondentes à esta aquisição pertencem à seguinte Dotação: Orçamentária:

	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/SETOR
0202041240004 2.016 339040	43	100	Departamento M. de Administração Geral
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

7- PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta dias) da data do recebimento da Nota Fiscal.

8- CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

9- JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para prestação de serviços no desenvolvimento de software e treinamento de pessoal é de extrema necessidade para a administração pública, além de criar condições objetivas para o aprimoramento e otimização das ações governamentais no município, suprimindo as deficiências de ferramentas tecnológicas (sistemas), já que por esse meio de contratação, o município passará a contar com ferramentas e com profissionais técnicos qualificados, que colocarão à disposição as ferramentas tecnológicas necessárias ao desenvolvimento do trabalho na administração pública municipal. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG não dispõe de equipamentos suficientes, nem mesmo de profissionais qualificados para manter em funcionamento um Centro de Processamento de Dados - CPD, pois, isso exigiria grandes investimentos financeiros na área de tecnologia, motivo pelo qual o sistema deverá ser disponibilizado via "web" com tecnologia de **cloud computing** (computação em nuvem), pois, irá trazer economia e agilidade na prestação dos serviços.

Santa Rita de Caldas, 25 de março de 2022

Juliana Aparecida de Pádua
Chefe do Setor de Compras

ANEXO II-REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por, portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do Processo Licitatório nº 027/2022 - Pregão Presencial nº 022/2022, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Representante legal

ANEXO III-NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº....., inscrito no CPF sob o nº....., declara, perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, no Processo nº 027/222, do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da C.F., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. () Ressalvado, em caso de menor aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante legal

ANEXO IV-NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITATAR

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, no Processo nº 027/2022, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante legal

ANEXO V

CRENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº **022/2022**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante legal

OBS.: anexar a este credenciamento, cópia do contrato social consolidado, do CPF e da Cédula de Identidade de um dos sócios controladores.

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG

Ref.: Processo nº 027/2022 – Edital nº 025/2022 – Pregão Presencial nº 022/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta comercial para a prestação dos serviços do objeto do Pregão em referência, incluindo a discriminação de forma detalhada, a relação dos módulos e declaramos que:

a) O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes do edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

b) Nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto, de forma que o valor proposto constitui a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto deste certame.

c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL-R\$
1.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na manutenção e desenvolvimento de Software da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, prestar Assessoria Contábil, Administrativa e de Gestão da Saúde, Treinamento para os servidores nos seus respectivos setores, sendo disponibilizados um técnico de cada área, duas vezes por semana, em tempo integral para auxílio e execução dos trabalhos, de acordo com as especificações do IX-Termo de Referência.	

Declaramos, ainda para os devidos fins, que conhecemos e nos submetemos as exigências editalícias do Processo acima em referência.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante legal

ANEXO VII

PROCESSO Nº 027/2022 - EDITAL Nº 025/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

MINUTA DE CONTRATO
CÓD.Nº XXXX - CONTRATO Nº XX

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Emílio Torriani de Carvalho Oliveira**, brasileiro, portador do CPF Nº 074.474.116-55 e Cédula de Identidade nº M-13645546-SSPMG, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos Orçamentário, Financeiro e Administrativo, bem como assessorias nas áreas administrativas de licitações, contabilidade, tesouraria, cadastro imobiliário, pessoal, patrimônio e saúde, disponibilizando para cada área um profissional, com duas visitas semanais, no mínimo 06(seis) horas diárias, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços a contratada receberá o valor mensal de R\$XXXXXXXXXX, num total em 12(doze) meses de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05(cinco) dias a contar do da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com a seguinte rubrica orçamentária:

RUBRICA	FICHA	FICHA	DEPARTAMENTO/SETOR
0202041220003 2.008 339040	14	100	Departamento Municipal de Administração Financeira
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.			

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.4. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.5. O pagamento somente será realizado para os serviços prestados após Ordem de Serviços emitida pelo Município aderente.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

As repactuações envolvendo materiais e serviços poderão ser efetuadas com base em índices setoriais oficiais, correlacionados aos materiais e/ou serviços a serem utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE. Os reajustes podem ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS

6.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado no termo de referencia.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

6.2- A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações da Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Edital, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias posterior a execução da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite do fiscal do contrato.
- b) Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;
- b. Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratual;
- c. Manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;
- d) Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;
- e) Arcar com os prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- f) A Contratada, após rescisão ou término do contrato, deverá fornecer a copia geral dos dados. Caso seja necessidade do Contratante, a Contratada poderá deixar os sistemas em funcionamento somente no módulo consulta, dependendo para isso da existência de um contrato específico para tal finalidade a ser negociado entre as partes;

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Zelar pela integridade dos sistemas implantados em suas instalações físicas;
- b. Efetuar os pagamentos conforme previsto neste termo de referência/minuta contratual;
- c. Realizar os procedimentos de backup dos dados, diariamente e mensalmente, responsabilizando-se pela integridade das cópias de segurança;
- d. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços do objeto licitado;
- e. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste contrato e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10520/2002 e alterações ao contratado, nos termos do Decreto Municipal n.º 028/2005, de 01.12.2005.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, em decisão fundamentada.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

11.1.2. Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes deste contrato.

11.1.3. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) do exercício de 2017 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas, para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Caldas, XXXXXXXXXXXXXXXX

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº....., declara, Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, sob



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

as penas do artigo 299 do Código Penal, que () não se enquadra na situação de ME ou EPP, ou () se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante legal

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Declaro, _____ na _____ qualidade _____ de _____ da empresa _____ sediada _____ à _____ telefone: _____ Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório acima em referência, relativa ao item VII.8 deste Edital.

_____, _____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Assinatura do Representante legal